



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0122-002-SEMMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA, CNPJ: 29.265.356/0001-39, sediada na Rua Abel Figueiredo, n.º 651, Bairro Aparecida, CEP 68.377-395, Altamira, Estado do Pará, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR, Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente de Altamira/PA, domiciliado neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 998.290.612-72 e, de outro lado a firma INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.346/0001-36, estabelecida na Av. Djalma Dultra Nº1918, Sala-B, Altamira-PA, Bairro: Centro, Fone: 93-99180- 0982, e-mail: tiagospern@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. NILZA FERREIRA DE GOIS, portador da RG nº 2341740 SSP/PA e CPF (MF) nº 278.763.142-87 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de materiais de expediente materiais didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Altamira/PA.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL
4	15	PCT	Adesivo prata para convite; pacote com 210 unidades.	PIMACO	PIMACO	R\$ 6,00	R\$ 90,00
7	2	UND	Agenda telefônica espiral; índice em ordem alfabética; capa dura; folha pautada.	ABYARA	ABYARA	R\$ 19,00	R\$ 38,00
8	2	CX	Alfinete cabeça de vidro; caixa com 100 unidades.	KIT	KIT	R\$ 13,00	R\$ 26,00
11	5	CX	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	KAZ	KAZ	R\$ 5,23	R\$ 26,15
16	2	UND	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	KAZ	KAZ	R\$ 9,00	R\$ 18,00
17	10	UND	Apontador de ferro para lápis.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
20	22	UND	Bandeja dupla fixa para uso em escritórios, confeccionada em acrílico fumê transparente medindo, aproximadamente, 35cm x 23cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 54,82	R\$ 1.206,04
27	18	UND	Borracha apagadora escrita, medidas aprox. comprimento 34mm, largura 23mm, altura 8mm, cor azul e vermelha.	MERCUR	MERCUR	R\$ 1,00	R\$ 18,00
28	20	UND	Borracha branca para ponta de lápis; embalagem com 50 unidades. Marca sugerida: Faber Castell ou similar.	MERCUR	MERCUR	R\$ 21,00	R\$ 420,00



sematgab@gmail.com





1 21	10	LDD	La 1 40 6 11	CDEDEAL	CDEDEAL	D# 4.00	I D# 40.00
31	10	UND	Caderno capa dura 48 folhas. Caderno de caligrafia; brochura	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 40,00
32	5	UND	horizontal; folhas com pautas para caligrafia; produto com certificação FSC; gramatura: 56 g/m²; aproximadamente 40 folhas.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 9,90	R\$ 49,50
33	10	UND	Caderno de capa dura 96 fls 140x202mm.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 5,60	R\$ 56,00
34	5	UND	Caderno escolar; fechamento: brochura horizontal; capa dura; tamanho: altura 200 mm, largura 275 mm; acabamento da capa: liso; sem divisões de matérias; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 96 fl.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 12,00	R\$ 60,00
35	20	UND	Caderno pequeno 48 folhas (s/arame).	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 3,70	R\$ 74,00
36	2	UND	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo 200mm x 275mm, no formato universitario, capa dura, com 120g/m2, colorida, contracapa em papel reciclado, de 90g/m2, folha pautada, com 96 folhas, de 56g/m2, c/ certificação do INMETRO.	CREDEAL	CREDEAL	R\$ 9,82	R\$ 19,64
37	32	UND	Caixa articulada dupla p/ correspondência em material acrílico.	WALEU	WALEU	R\$ 54,90	R\$ 1.756,80
38	20	UND	Caixa correspondência acrílica 3 divisórias para mesa; bandeja para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25cm e altura: 3,5cm.	WALEU	WALEU	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
40	32	UND	Caixa arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm.	POLYCART	POLYCART	R\$ 9,86	R\$ 315,52
55	7	UND	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,25	R\$ 22,75
57	10	UND	Caneta retroprojetor cores variadas.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,30	R\$ 43,00
58	12	UND	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660mm, gramatura 180 g.	REIPEL	REIPEL	R\$ 1,29	R\$ 15,48
59	10	UND	Clips 19mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,16	R\$ 11,60
60	10	UND	Clips 32mm.	KAZ	KAZ	R\$ 1,90	R\$ 19,00
64	10	CX	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 1, caixa c/100 und.	KAZ	KAZ	R\$ 3,32	R\$ 33,20
81	10	UND	Divisória para arquivo de mesa A-Z-5x8.	ACRIMET	ACRIMET	R\$ 18,90	R\$ 189,00
82	30	UND	Envelope amarelo; medidas aproximadas: 11,5 X 23cm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,78	R\$ 23,40
83	20	UND	Envelope correspondência na cor branca, medindo 240x340 mm.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 11,00
87	30	CX	Envelope p/convite (elegante) papéis de alta qualidade, com fino design, para todas as ocasiões. Medidas: 120g 163x225mm. Cores diversas. Caixa c/ 100 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
88	3	CX	Envelope pardo 18,5 x 24 cm (pequeno); caixa c/ 250 unidades.	SCRITY	SCRITY	R\$ 72,00	R\$ 216,00







89	30	UND	Envelope pequeno Tam.	SCRITY	SCRITY	R\$ 0,25	R\$ 7,50
90	30	UND	110x170mm. Envelope tamanho A3.	SCRITY	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 54,00
92	5	UND	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acomp. lâmina de aço, larg. 1,8 cm.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
96	10	PCT	Etiqueta n°. 6081, 25,4mm x 101,mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 20 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 250,50
97	30	РСТ	Etiqueta n°. 6080,25,4mm x 66,7mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 30 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 751,50
98	10	PCT	Etiqueta n°. 6082, 33,9mmx101,6mm Pct. c/ 10 folhas cada uma c/ 14 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 250,50
99	10	PCT	Etiqueta n°. 6083,50,8mm x101,6mm Pct. c/10 folhas cada uma c/10 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 250,50
101	4	PCT	Etiqueta n°. 6087,12,7mmx44,45 mm Pct. c/10 folhas cada uma c/80 und.	PIMACO	PIMACO	R\$ 25,05	R\$ 100,20
108	10	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; cores variadas.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 0,83	R\$ 8,30
109	10	UND	Fita adesiva colorida decorativa; rolo medindo 10mX12mm; estampas variadas.	BRW	BRW	R\$ 4,71	R\$ 47,10
110	5	UND	Fita adesiva colorida, 19mmx30 m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 5,00	R\$ 25,00
112	5	UND	Fita adesiva dupla face em papel 50mmx30m.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 22,59	R\$ 112,95
113	10	ROLO	Fita adesiva empacotadora marron, material polipropileno, tipo gomada, de aproximadamente 48mm x 50m, p/ empacotamento de material em papelão.	EMBALANDO	EMBALANDO	R\$ 38,00	R\$ 380,00
148	10	UND	Grampo trilho em metal 80mm, cx 50 und.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 33,75	R\$ 337,50
149	10	UND	Grampo trilho em plástico 80mm, cx 50 und.	DELLO	DELLO	R\$ 13,14	R\$ 131,40
160	5	UND	Livro ata c/ 50 folhas, capa dura, lisa, tipo brochura.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 14,40	R\$ 72,00
161	2	UND	Livro de ponto; 04 assinaturas; capa dura; miolo em papel offset; folhas numeradas; formato: 220x320 mm.	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R\$ 13,51	R\$ 27,02
164	5	CX	Marcador permanente ou pincel atômico na cor azul/preto/verde/vermelho; recarregável; caixa com 12 unidades.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 70,03	R\$ 350,15
175	5	CX	Papel carbono; formato A4; dimensões 21cm X 29,7cm; cor azul; caixa c/ 100 unidades.	KAZ	KAZ	R\$ 38,70	R\$ 193,50
183	5	PCT	Papel couche 200g; bloco com 100 folhas	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R\$ 29,95	R\$ 149,75
184	10	РСТ	Papel couchê, gramatura 180g/m2, cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto. Pct. c/ 25 folhas.	OFF PAPER	OFF PAPER	R\$ 19,00	R\$ 190,00
203	30	UND	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm, 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na	POLYCART	POLYCART	R\$ 23,65	R\$ 709,50







1 1	i	Ì	I	i	i	Ī	Ī
			parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.				
207	30	UND	Pacta de polipropileno c/elástico de		R\$ 5,34	R\$ 160,20	
212	5	UND	Pasta grampo trilho, plástico tamanho ofício A-4.	POLYCART	POLYCART	R\$ 2,90	R\$ 14,50
218	5	UND	Pasta sanfonada com 31 divisórias.	DAC	DAC	R\$ 104,07	R\$ 520,35
221	2	СХ	Percevejo; material: latão ; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10mm; cor: dourada; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo c/ 7mm de comprimento; unidade de fornecimento: cx c/100 unid.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 4,75	R\$ 9,50
225	3	UND	Pincel de pêlo chato, nº 0.	LEO E LEO	LEO E LEO	R\$ 2,10	R\$ 6,30
241	3	PCT	Pincel para EVA; preto.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 3,60	R\$ 10,80
242	1	UND	Pistola p/ cola quente bastão fino bivolt. 110/220v 40w.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	R\$ 26,00	R\$ 26,00
244	2	UND	Placa de isopor (10 mm).	PLACTERM	PLACTERM	R\$ 3,10	R\$ 6,20
271	1	UND	Suporte para fita adesiva; base antiderrapante; cortante de fita em aço inox; cor preto; material plástico; para fitas de 12mm, 19mm e 25mm de largura.	KAZ	KAZ	R\$ 58,11	R\$ 58,11
272	2	UND	Tesoura de picotar 06 (seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência.	KAZ	KAZ	R\$ 17,52	R\$ 35,04
275	2	CX	Tinta para marcador de quadro branco na cor azul, vermelho, preto e verde; caixa com 12 unidades; embalagem com 37mL. Marca igual ou superior a Pilot.	KAZ	KAZ	R\$ 122,60	R\$ 245,20
VALOR TOTAL							R\$ 14.159,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 O valor deste contrato é de R\$ 14.159,15 (quatorze mil cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AMPARO LEGAL.

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 040/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.



sematgab@gmail.com





- **5.1** O presente Contrato terá a duração de até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos
- **5.2** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e na forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.

6.1 Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

9.1 Deverá a CONTRATADA observar todas as exigências contidas no processo administrativo nº 3003002/2023 e no Pregão Eletrônico nº 040/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ATESTAÇÃO.

10.1 A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESPESA.

11.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Gestão do Meio Ambiente. PROJETO ATIVIDADE:

- 18 122 0036 2.207 Manutenção das atividades da Secretaria de Gestão do Meio Ambiente.
- 18 122 0036 2.208 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 18 541 0036 2.218 Manutenção do Aterro Sanitário

Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone

18 122 0036 2.210 Manutenção do Comam

fazendo a leitura do QRcode.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo



sematgab@gmail.com





FONTE DE RECURSO:

15000000 Recurso não vinculados de Impostos 17090000 Trans da União de Recursos Hídricos 17490060 Transf. Estado Cota-Parte ICMS Verde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO.

- **12.1** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- **12.2** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **12.3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO E DA REVISÃO.

- **13.1** O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19, do Decreto nº 7.892/2013;
- **13.2** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **13.3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- **13.4** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento:
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;







d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.

14.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência:

- **14.1.2** Multa de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; **14.1.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **14.1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **14.1.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Altamira, por até 2 (dois) anos.
- **14.2** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
- **14.2.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;
- **14.2.2** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 14.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- **14.2.4** Fizer declaração falsa;
- **14.2.5** Cometer fraude fiscal;
- **14.2.6** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- **14.2.7** Não celebrar o contrato injustificadamente;
- 14.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.2.9 Apresentar documentação falsa.







- **14.3** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93;
- **14.4** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas;
- **14.5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **14.6** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO.

- **15.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **15.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **15.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **15.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e no Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA.







16.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Antonio Ubirajara Bogea Umbuzeiro Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Altamira, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 A contratante indica como Fiscal de contrato a Sra. Eloiza Brenda Vidal dos Santos, Matrícula: 150657-9, nomeado através da portaria nº 006/2024 o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira/PA, em 22 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA

CNPJ: 29.265.356/0001-39 ANTONIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR

> CPF n° 998.290.612-72 **CONTRATANTE**

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA CNPJ sob o nº 22.980.346/0001-36 NILZA FERREIRA DE GOIS CPF nº 278.763.142-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1			
2.			

